



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE PORTOS

CPL - Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E RESULTADO DA LICITAÇÃO

RDC PRESENCIAL SEP/PR Nº 02/2013

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia para assessoria à fiscalização das obras de modernização do Cais Público do Porto Novo do Porto do Rio Grande (RS) – 2ª. etapa.

2. HABILITAÇÃO EM ANÁLISE:

2.1 Empresa: STCP Engenharia de Projetos Ltda.
CNPJ: 81.188.542/0001-31

3. INFORMAÇÕES

3.1 Em 22.11.2013, realizou-se a sessão pública de recebimento de proposta de preços e oferta de lances do RDC SEP/PR Nº 02/2013, da qual participaram duas empresas: STCP Engenharia e Projetos Ltda. e HODROTOPO Consultoria e Projetos Ltda. A empresa SCTP Engenharia apresentou o lance de menor valor (R\$ 5.755.000,00) para execução do objeto licitado (fls. 373/374).

3.2 Encerrada a sessão pública, a arrematante encaminhou à CPL – Comissão Permanente de Licitação a documentação relativa à proposta de preços (fls. 502/553), adequada ao lance ofertado, em consonância com o item 7.2.6 do Edital.

3.3 Concluída a análise dos documentos relativos à proposta de preços entregues pela STCP Engenharia, a CPL, com o auxílio da área técnica demandante da licitação (fls.561/562), verificou que tais documentos encontravam-se em conformidade com as exigências do Edital, motivo pelo qual julgou pela aceitabilidade da proposta da Empresa, conforme "*Relatório de Análise e Julgamento de Proposta de Preços*", constante do sítio www.portosdobrasil.gov.br e do processo licitatório (fls.565/566).



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS

CPL - Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

3.4 Assim, em 24.02.2014, realizou-se a sessão pública destinada à entrega do envelope contendo os documentos de habilitação da STCP Engenharia. Verificados os aspectos formais da documentação recebida e consubstanciado em parecer emitido pela área técnica demandante (fl. 754), a Licitante foi inabilitada por não atendimento ao subitem 8.5.6.1 do Edital¹ (fls. 760/761).

3.5 Diante do exposto, a empresa HIDROTOPO Consultoria e Projetos Ltda. passou à condição de arrematante. Todavia, em razão de o preço final ter permanecido acima do valor orçado pela SEP/PR, a proposta da Empresa foi desclassificada do certame e o processo restou fracassado, conforme "*Relatório de Julgamento Final*", também constante do sítio www.portosdobrasil.gov.br e do processo licitatório (fls.808/809).

3.6 Aberto o prazo de recurso contra o resultado do certame, a STCP Engenharia, em consonância com o disposto nos itens 9.2 e 9.3 do Edital de licitação, manifestou sua intenção de interpor recurso e encaminhou à SEP/PR a peça recursal contra sua inabilitação no certame, alegando, em síntese, que os serviços constantes dos atestados de capacidade técnica apresentados (emitidos pela INFRAERO) são similares aos exigidos no instrumento convocatório.

3.7 A empresa HIDROTOPO Consultoria e Projetos Ltda., por sua vez, não manifestou intenção de interpor recurso contra a desclassificação de sua proposta no certame nem apresentou contrarrazões ao recurso interposto pela STCP Engenharia.

3.8 Promovidas as devidas diligências junto ao órgão emissor dos atestados apresentados pela STCP Engenharia e feita a análise de seu resultado pela área técnica demandante da licitação, ficou demonstrado que as razões recursais alegadas pela STCP Engenharia eram procedentes (fls. 915/917), motivo pelo qual foi dado provimento ao recurso administrativo e promoveu a reclassificação da Licitante no processo licitatório (fls.919/922).

3.9 Assim, efetuamos nova consulta "on line" (SICAF, CADIN e débitos trabalhistas) sobre a condição da empresa, onde ficou comprovada a manutenção da sua regularidade fiscal e trabalhista.

¹ "8.5.6.1 Atestados de capacidade técnica em nome da Licitante, acompanhados das Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA, comprovando ter executado, em qualquer tempo, serviços de fiscalização, ou assessoria técnica à fiscalização, ou obras com complexidade e características semelhantes ao objeto desta licitação, referentes aos seguintes serviços:

a) Execução de estacas em concreto armado submerso, por meio de cravação de camisas tubulares metálicas, em quantidade \geq a 1.700 m;

b) Fabricação e montagem de peças em concreto armado pré-moldado e execução de concreto armado 'in loco' em quantidade \geq 2.900 m³."



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS
CPL - Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

4. ANÁLISE

4.1 Recebida a documentação relativa à proposta de preços e à habilitação da STCP Engenharia de Projetos Ltda., a CPL, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto no Edital, adotou as providências pertinentes visando a verificação da conformidade dos documentos com os requisitos formais exigidos no certame.

Proposta de Preços

4.2 Conforme informado no item 3.3 deste Relatório, a CPL decidiu pela aceitação da proposta no valor de R\$ 5.755.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil reais) apresentada pela STCP Engenharia, em razão de a Empresa ter cumprido as exigências do Edital e do valor ofertado encontrar-se dentro da estimativa desta SEP/PR.


Documentos de Habilitação

4.3 Analisadas as razões recursais apresentadas pela STCP Engenharia, promovidas as diligências necessárias pela CPL e, com base em parecer emitido pela área técnica demandante da licitação, a CPL efetuou a habilitação da Empresa no processo licitatório, uma vez que restou comprovada a regularidade de sua situação e o cumprimento de todos os requisitos exigidos no Edital.


5. JULGAMENTO

5.1 A CPL, designada pela Portaria nº 113, de 14.08.2013, alterada pela Portaria nº 173, de 28.05.2014, nos termos descritos neste relatório, considerando a análise efetuada pela área técnica da SEP/PR e, ainda, que foram atendidas todas as condições previstas no Edital, decide habilitar a empresa **STCP Engenharia de Projetos Ltda.** e declará-la vencedora do processo licitatório RDC Presencial nº 02/2013.

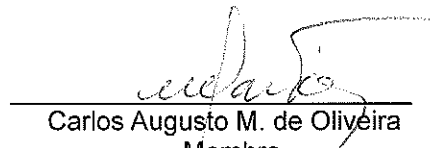
Brasília – DF, 1º de agosto de 2014.



Ivaci Pozenato Costa
Presidente Substituta da CPL



Marcelo Brandão das Mercês
Membro



Carlos Augusto M. de Oliveira
Membro



Paulo César de Almeida
Membro